

**--- Preâmbulo ---**

Aos **catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois**, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no Salão da Casa do Povo em Carvide, reuniu em sessão Ordinária, a Assembleia da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, Concelho de Leiria, convocada através do Edital nº3/2022 com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Período de intervenção aberto ao público -----

Período antes da Ordem do dia: -----

Período da Ordem do dia: -----

Ponto Um - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e a UFMRC no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 2ª Adenda - Apreciação, discussão e votação; -----

Ponto Dois - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e a UFMRC no âmbito da Educação - Apreciação, discussão e votação; -----

Ponto Três - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município, SMAS e a UFMRC para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenções dos SMAS - Apreciação, discussão e votação; -----

Ponto Quatro - Revisão Orçamental 2022 – 3ª alteração Modificativa - Apreciação, discussão e votação; -----

Ponto Cinco - Protocolo de Cedência de Espaço Público ao Clube de Caça e Pesca Carvidense - Apreciação, discussão e votação; -----

Ponto Seis - Protocolo de Cedência de Espaço Público ao Agrupamento de Escuteiros 1077 de Monte Real - Apreciação, discussão e votação; -----

Ponto Sete - Protocolo de Cedência de Espaço Público à AASMEC – Associação da Academia Sénior de Monte Real e Carvide - Apreciação, discussão e votação; -----

Ponto Oito - Relatório de atividades do Executivo da União de Freguesias de Monte Real e Carvide de 1 de maio de 2022 à presente data – Apreciação. -----

A sessão foi presidida por **Luis António Guarda Domingues**, Presidente da Assembleia de Freguesia, **Maria Inês Santos Pereira**, Primeira Secretária e **Sérgio Filie Duarte Belo**, Segundo secretário. -----

Participaram, para além dos acima mencionados os seguintes Membros da Assembleia:

- **Joaquim Manuel Amaro Vitorino** -----

- **Pedro Nuno Carnide Patricio** -----

- **Rui Sérgio Duarte de Campos Oliveira**-----



- **Sérgio Paulo Rosa Dinis** -----
- **Silvia Cristina Alves** -----
- **Telma Dinis Duarte** -----

Em representação da **Junta de freguesia** estiveram presentes **Paula Cristina Pires Marques Jorge**, na qualidade de Presidente do executivo, **Carla Marisa Serafim de Jesus Soares Francisco** e **Abílio Manuel Amaro Grangeiro** na qualidade de Secretária e Tesoureiro respetivamente. -----

O Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, cumprimentou todos os presentes e deu início à sessão, após confirmar que existia quórum para se poderem iniciar os trabalhos, solicitando a respetiva autorização para a gravação da sessão com a finalidade de auxiliar a elaboração da ata. -----

--- Período Intervenção do Público ---

No período da **intervenção do público** o Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, agradeceu a presença da população presente e informou não existir qualquer inscrição para intervenção. -----

--- Período Antes da Ordem do Dia ---

O Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues** tomou novamente a palavra para informar pretender incluir um ponto no período antes da ordem do dia. -----

Ponto A - Aprovação do conteúdo da ata da sessão ordinária de 30.04.2022, já aprovada em minuta e previamente distribuída. -----

-- Colocada à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** pediu a palavra para incluir dois pontos no período antes da ordem do dia. -----

Ponto B - Atualização da tomada de posição relativa aos Passeios na EN349 em Carvide -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que reuniu em conjunto com o Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, Luis Domingues, e com o Diretor Regional das Infraestruturas de Portugal e que este comunicou a importância de se solicitar novamente o pedido de construção dos passeios, mostrando a articulação com os proprietários e residentes neste troço. A Senhora Presidente informou que a reunião com os proprietários já aconteceu e, por conseguinte, decidiu-se adiar o abaixo-assinado que havia sido aprovado na última assembleia. -----

Ponto C - Empréstimo do TACI ao Centro de Assistência Paroquial de Carvide -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou da intenção do executivo em emprestar a viatura TACI ao Centro de Assistência Paroquial de Carvide a título



Sessão 2

experimental. A viatura está em processo de licenciamento para o transporte coletivo de crianças, permitindo assim que a sua utilização seja mais abrangente ao serviço da comunidade local. É intenção do executivo que este empréstimo sirva de base para se definirem as regras de um regulamento de empréstimo. -----

-- Pedeu a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** para questionar se existirá manutenção nas bermas das EN349 pois o estado da vegetação não permite que as pessoas passem por lá sem ser pela estrada. Relativamente ao empréstimo do TACI, entende como positivo esse empréstimo, mas recomenda que seja feito primeiro o regulamento. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que existe o contacto feito à IP e está agendada a vinda da equipa deles ao nosso território. O Executivo não sabe a data, e informou que providenciou a limpeza desse troço duas vezes desde a tomada de posse, mesmo sabendo que não é da responsabilidade desta Junta de Freguesia. Comunicou que o executivo está a equacionar nova limpeza precisamente por não agradar a forma como estão as bermas. Relativamente ao empréstimo, por terem a noção que todos os detalhes têm de ser considerados, foram ao encontro do pedido e da necessidade da instituição neste momento e decidiu-se por uma experiência com regras e foi nesse sentido que quiseram informar a Assembleia. -----

Pedeu a palavra o Senhor Joaquim Vitorino para informar que num dos pontos em que interveio na última assembleia está em ata que «A Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge esclareceu que a Junta é o órgão executivo, que executa e gere, pelo que o executivo está disponível para dialogar e que não tem de ser apenas em assembleia que se tratam dos assuntos.» e fez referência ao Regimento desta Assembleia de Freguesia, no seu artigo 15º ponto 2.1 alínea d) “Aprovar as taxas e os preços da freguesia e fixar o respetivo valor”. Pelo que entrega duas propostas à mesa – Taxa de alteração de taxa de cemitério – Apoio aos Clubes e Associações. Pedeu explicações sobre a sessão de 28 de dezembro de 2021 relativo ao ponto 5 que foi aprovado com o pedido de esclarecimento de alguns pontos, e ao ponto 7 relativo à atribuição de apoios às freguesias, projeto Ping; Tasquinhas; Natal e Ping, cujo dinheiro se destinava a clubes e associações. No seu entender foi este executivo que retirou o apoio aos clubes e criou o projeto Ping com o objetivo de apoiar os clubes e associações, pelo que os membros do PSD apresentam ambas as propostas para serem colocadas a votação na presente assembleia. Outro ponto preocupante na nossa assembleia de freguesia prende-se com a falta de médicos, recomendou aos utentes que peçam o livro de reclamações para mostrar o seu desagrado. Referiu o já analisado assunto sobre a EN349 e solicitou explicações sobre a prova de atletismo dos 10Km, nomeadamente quem são os intervenientes e o que cada um faz nesta parceria. -----

-- O Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, informou que de acordo com a Lei e o Regimento em vigor, apenas os pontos constantes no período da ordem do dia podem ser objeto de deliberações. As propostas e recomendações apresentados não



carecem de aprovação para serem incluídos em ata, pelo que ambas serão apostas na ata relativa a esta sessão. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que relativamente às taxas é sempre a Assembleia que assume a decisão a tomar. Relativamente às propostas que foram apresentadas, a Senhora Presidente lembrou que já faziam parte do plano do executivo que foi apresentado na assembleia de 28 de dezembro de 2021. Deve ser a Assembleia a reunir e constatar quais as melhores soluções, mas também compete à assembleia ter de contemplar que as taxas que forem abolidas carecem de alternativas financeiras. Quaisquer alterações de taxas carecem de análise dos prós e contras e reitera que não é somente nas assembleias que estes assuntos devem ser discutidos, pode-se reunir antes, deliberar-se e tornar-se públicas nas assembleias. Relativamente ao ponto 7 da sessão do 28 de dezembro de 2021, esclareceu que os apoios do município são para despesas correntes, não sendo apoios às associações e coletividades. O valor de despesa corrente de €23.608,42 foi distribuída em três pontos: Tasquinhas; O natal chegou à freguesia; e Ping e foi apresentado de forma clara e aprovado na referida sessão por unanimidade, pelo que está incorreta a afirmação feita pelo Sr. Joaquim Vitorino e não entende como correto voltar a trazer assuntos que foram aprovados por todos em sessões anteriores. Sobre a falta de médicos este é um assunto que também já se falou em sessões anteriores, que incomoda a todos e são várias as pessoas que não têm médico de família. Quanto à EN349 reiterou que já foi respondida e referiu que incomoda um executivo que gosta de ter a freguesia limpa. Sobre a prova de 10Km explicou que o Sr. Joaquim Vitorino fez parte das reuniões existentes e deu a explicação sobre as funções de cada interveniente. -----

-- Tomou novamente a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** para questionar sobre a razão de estarem associações de fora da freguesia para fazer o controle de acesso às estradas quando a freguesia tem pessoas para fazer isso. A Junta de Freguesia apoia a organização, o Município tem a orgânica da prova e quem paga os prémios é uma associação que não tem atividade há dois anos. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** explicou que esses assuntos deveriam ter sido colocados nas reuniões existentes e nas quais a associação de turismo esteve presente.

-- Pediu a palavra o Senhor **Pedro Patrício** que questionou o executivo sobre as obras na Rua da Videira, e de quem foi a responsabilidade da obra, se da Junta de Freguesia se do Município e se os carvalhos que lá estão se encontram em risco. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo** informou que a obra foi assumida pela Junta de Freguesia e foram retirados cinco carvalhos. A propriedade existente está numa imobiliária que autorizou a Junta de Freguesia a fazer a intervenção. O Executivo pretende continuar o processo de limpeza e de aumento da segurança para que seja possível a circulação pedonal e de velocípedes. -----

**--- Período da Ordem do Dia ---**

Ponto Um - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e a UFMRC no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 2ª Adenda - Apreciação, discussão e votação; -----

-- Tendo em conta a prévia disponibilização dos documentos a Senhora **Presidente do Executivo, Paula Jorge** explicou que esta é uma nova adenda que exige fotografias para atestar a veracidade dos valores gastos e a adenda oficializa essa posição para ambas as partes. -----

-- Colocado à votação este ponto foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto Dois - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e a UFMRC no âmbito da Educação - Apreciação, discussão e votação; -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** explicou que este valor é atribuído pelas necessidades que as escolas têm ao nível de equipamentos. Neste momento a Junta de Freguesia tem a responsabilidade de realizar as reparações, sendo do Município a responsabilidade da aquisição. Informou que esta verba apresentada é disponibilizada até ao final do mandato do executivo do município. -----

-- Tomou a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** para questionar qual o tipo de equipamentos, qual a verba e que, não havendo experiência anterior e sendo o valor baixo, questionou se não seria melhor não aceitar o protocolo. -----

-- Tomou a palavra a Senhora **Silvia Alves** para referir que mesmo reconhecendo que a verba disponibilizada possa ser reduzida, é sempre uma mais valia, tendo em conta que por vezes os equipamentos necessários demoram muito tempo a chegar às escolas e com este protocolo pode-se agilizar o *timing* dessas entregas. -----

-- Colocado à votação este ponto foi aprovado por maioria, com uma abstenção do membro Joaquim Vitorino e com oito votos a favor. -----

Ponto Três - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município, SMAS e a UFMRC para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenções dos SMAS - Apreciação, discussão e votação; -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que este protocolo é mais um assunto novo e que das opções apresentadas pelo Município, esta é a que reúne maiores vantagens. Não será uma tarefa fácil e obriga a um trabalho de gestão muito grande, mas será expectável que seja uma melhoria face às condições atuais. -----

-- Tomou a palavra a Senhora **Inês Pereira** para questionar se caso a verba seja ultrapassada não existirá o risco de ficarem trabalhos por concluir que são da responsabilidade dos SMAS e em caso de dano a terceiros quem assume o prejuízo. -----



Ssinz

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** explicou que a situação atual não é suficiente uma vez que a estimativa é superior a um ano. Este protocolo poderá ajudar na celeridade das reparações. Alertou que não existem empresas disponíveis para fazer este tipo de trabalho, pelo que deverá ser sempre articulado com freguesias vizinhas para agilizar a realização desses trabalhos. -----

-- Tomou a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** para alertar que sendo um contrato para o qual não há recursos humanos que satisfaçam as necessidades deverá refletir-se bem na tomada de posição nesta assembleia. Questionou também a duração deste protocolo se é anual ou para a totalidade do mandato. -----

-- Tomou a palavra o Senhor **Rui Campos** para referir que o município obriga a este trabalho de gestão por parte das freguesias pois não sabe gerir, tendo em conta que gastou fortunas na Feira Municipal de Leiria só para show-off e vaidades, para depois tomar esta posição para com as freguesias. -----

-- Tomou a palavra a Senhora **Telma Duarte** para esclarecer que este protocolo é feito com o SMAS e não com o Município. Pela sua própria experiência será mais vantajoso associarmos às freguesias vizinhas que aguardar pela equipa dos SMAS, que têm de se dividir pelas dezoito freguesias do Município. Tendo em conta que existem freguesias com situações muito mais problemáticas que a nossa, o SMAS não teria capacidade de dar resposta, pelo que esta opção é melhor para agilizar os procedimentos. -----

-- Colocado à votação este ponto foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto Quatro - Revisão Orçamental 2022 – 3ª Alteração Modificativa - Apreciação, discussão e votação; -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** explicou que esta alteração está relacionada com a integração das verbas do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e a UFMRC no âmbito da Educação e do Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município, SMAS e a UFMRC para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenções dos SMAS. -----

-- Colocado à votação este ponto foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto Cinco - Protocolo de Cedência de Espaço Público ao Clube de Caça e Pesca Carvidense - Apreciação, discussão e votação; -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** ressaltou que as propostas dos pontos cinco, seis e sete são meramente indicativas e que o executivo se encontra à disposição para sugestões vindas da assembleia. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que foi comunicado às associações que ocupavam a casa junto ao antigo posto médico de Carvide e que é património



Sessão

da Junta de Freguesia, da necessidade de se encontrar outra ocupação para essa casa. Desta forma foi sugerido ao Clube de Caça e Pesca a disponibilização de uma sala na escola EB1 dos Moinhos de Carvide pelo período de quinze anos, com contrapartida de pagamento de água e luz e com o melhoramento e manutenção do espaço. -----

-- Pede a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** para congratular a intenção desta associação e entende que outras possam seguir esse exemplo e ocupar a outra sala. -----

-- Colocado à votação este ponto foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto Seis - Protocolo de Cedência de Espaço Público ao Agrupamento de Escuteiros 1077 de Monte Real - Apreciação, discussão e votação; -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que já existe um protocolo, mas que neste momento é necessário reformular o mesmo para permitir a revitalização do espaço para a finalidade que pretendem. O agrupamento necessita dessa retificação para justificar o projeto e o investimento. Pelo que foi sugerido ao Agrupamento de Escuteiros 1077 a disponibilização de 3.050 m² pelo período de vinte e cinco anos, com contrapartida de pagamento de água e luz e com o melhoramento e manutenção do espaço. -----

-- Pede a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** para questionar se o objetivo será requalificar a casa abandonada que se encontra lá, e que poderia servir como casa de apoio. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que já são ruínas sem qualquer interesse arquitetónico, mas que o objetivo será esse. -----

-- Foi dada a palavra o Senhor **Leonel Lavos** enquanto dirigente do Agrupamento de Escuteiros 1077, para informar que o interesse do Agrupamento é que o espaço seja considerado um campo escutista e que integre a rede nacional de campos escutistas do CNE e para isso submeteu no ano passado uma proposta ao Orçamento Participativo que não foi aceite. Para essa integração são necessárias condições e infraestruturas obrigatórias que legalizem o espaço, sendo que o objetivo é dar sustentabilidade ao projeto. Para além da utilização por parte dos Agrupamentos de escuteiros é intenção que o espaço também possa ser utilizado pela comunidade. -----

-- Colocado à votação este ponto foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto Sete - Protocolo de Cedência de Espaço Público à AASMEC – Associação da Academia Sénior de Monte Real e Carvide - Apreciação, discussão e votação; -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que pretendem oficializar através de protocolo a cedência da EB1 do Lameiro, tendo em conta que a associação já ocupa o lugar. Nesse sentido é intenção do Executivo a disponibilização da antiga EB1 do Lameiro pelo período de quinze anos, com contrapartida de pagamento de água e luz e com o melhoramento e manutenção do espaço. -----



S55-2

-- Pediu a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** para questionar se a Academia irá continuar a utilizar os espaços que já ocupa ou irá libertar alguns desses espaços, nomeadamente o espaço no mercado de Monte Real. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** esclareceu que esse espaço em concreto está a ser analisado e gerido pelo município. Relativamente aos restantes espaços são de utilização pontual pelo que irão manter a sua utilização normal. -----

-- Colocado à votação este ponto foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto Oito - Relatório de atividades do Executivo da União de Freguesias de Monte Real e Carvide de 1 de maio de 2022 à presente data – Apreciação. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** passou a palavra à senhora **Secretária do Executivo Carla Francisco** que apresentou o relatório de atividades de 01.05.2022 a 14.06.2022, documento que foi distribuído pelos Membros da Assembleia. -----

-- Pediu a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** para pedir um esclarecimento sobre o projeto local na iniciativa “Bairro Feliz” do Pingo Doce e se na reunião prévia com o diretor regional da IP existiu alguma abordagem à EN349 desde as bombas de gasolina até ao centro de Monte Real, que está a ficar em mau estado. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que o projeto “Bairro Feliz” partiu da iniciativa da Senhora Dona Fátima Brandão que, em conjunto com alguns moradores, pretendiam uma dinamização e um espaço mais colorido do largo da Rainha Santa. Esclareceu também que relativamente à reunião com o Sr. Diretor Regional da IP e em concreto à estrada que refere, esta já não pertence à IP pois passou a ser da gestão do Município e que fará parte da intervenção na 2ª fase da obra, cuja 1ª fase foi a intervenção no largo da igreja. -----

-- Pediu a palavra o Senhor **Rui Campos** para alertar que o acumular da vegetação nas bermas poderá provocar mais danos no próprio alcatrão e que isso irá custar mais que a manutenção em si. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que é uma preocupação do executivo, mesmo tendo consciência que é um trabalho muito difícil e ingrato e quase impossível nesta época. Contudo, estão a encetar todos os esforços para fazer o que é possível com a verba e recursos humanos que a Junta de Freguesia tem disponível. -----

-- Tomou a palavra a Senhora **Inês Pereira** para questionar sobre a situação relativamente à escola de Carvide, tendo em conta que saíram crianças da escola. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que existe uma inscrição para o primeiro ano, mas que ainda não se sabe o desfecho para o próximo ano letivo. -----



-- Pediu a palavra o Senhor **Sérgio Belo** para alertar o estado das rotundas e mesmo sabendo que a manutenção destas não são da competência da Junta, poderá, à semelhança do que faz no Paul, proceder à sua limpeza. -----

-- A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** informou que segundo informações do Sr. Diretor Regional já existe um projeto apresentado ao Município para as rotundas. Em contactos havidos já tentou sensibilizar a IP, para o facto da nossa União de Freguesias ser um ponto de passagem para as praias e tendo em conta o início da época balnear, seria importante ter as bermas limpas de vegetação e com isso aumentar a segurança dos peões. -----

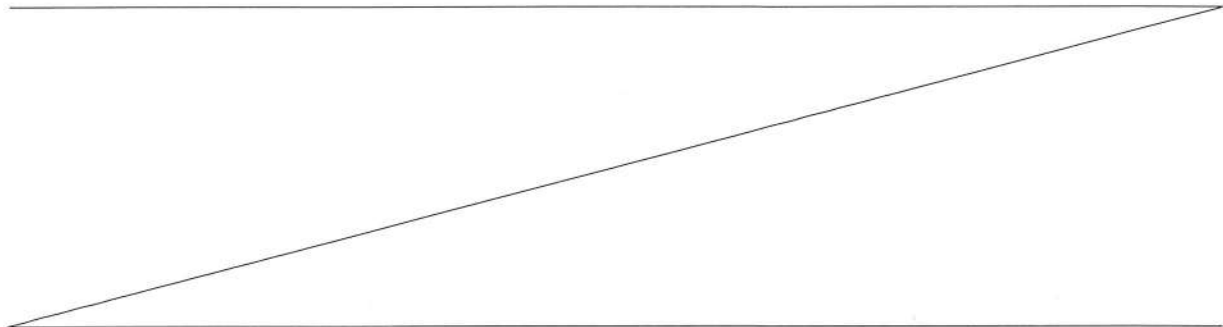
--- Encerramento da Sessão ---

Não havendo mais nada a tratar o Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia, Luis Domingues**, deu por encerrada a sessão, pelas vinte e duas horas e cinquenta e cinco minutos, tendo-se lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Presidente e Secretários da Assembleia de Freguesia. -----

Luis António Guarda Domingues
Presidente da Assembleia de Freguesia

Maria Inês Santos Pereira
Primeira Secretária da Assembleia de Freguesia

Sérgio Filipe Duarte Belo
Segundo Secretário da Assembleia de Freguesia



~~Handwritten signature~~
1/2

Antes da ordem do dia

Na última assembleia a Sra. presidente e o que consta na ata. “A Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge esclareceu que a Junta é o órgão executivo, que executa e gere, pelo que o executivo está disponível para dialogar e que não tem de ser apenas em assembleia que se tratam dos assuntos.”

Vou relembrar a esta assembleia: o Regimento da Assembleia de Freguesia, aprovada em dezembro, 2021, e aprovado por todos os membros desta assembleia.

Competência da assembleia, artigo 15º.

Ponto. 2.1. Competência de apreciação e fiscalização.

d) Aprovar as taxas e os preços da freguesia e fixar o respetivo valor;

Na reunião do dia 28, de dezembro 2021, na casa do povo em Carvide.

Ponto 5) Proposta do orçamento, 2022.

Ponto 7) Atribuição de apoios às freguesias,

Projeto Ping... Tasquinhas 10.433.41€/ O Natal 5.100.00€ /

Ping... 8.075.00€

L) Autorizar a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza às instituições de dicadas ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, legalmente constituídas pelos trabalhadores da freguesia.

Uma vez que este executivo retirou o apoio aos clubes e associações e apresentou um, Projeto Ping, no qual era com o objetivo de apoiar os clubes e associações, informou que este projeto iria funcionar com o mesmo objetivo.

Falta de médicos, tem alguma informação para nos informar?

-Neste ponto deixo uma sugestão a todos os utentes, que se desloquem ao posto de saúde, pedir o livro de reclamação e reclamar, é uma das maneiras de mostra o nosso desagrado.

-Estrada, EN.349, sabemos que o processo esta difícil na colocação dos passeios, será que ao menos pudessem fazer a manutenção, de limpeza das bermas! para os peões passarem.

-Prova de atletismo, gostaria que a sra. Presidente informar-se, a esta assembleia, como a prova vai decorrer e quem são os intervenientes e as obrigações de cada parceiro.

~~14.6.22~~
14.6.22

Proposta apoio aos Clubes e Associações

Os membros do Partido Social Democrático da UFMRC, apresentam uma proposta de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza às instituições dedicadas ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, legalmente constituídas pelos trabalhadores da freguesia UFMRC.

Propomos um apoio financeiro no valor de 350 euros, a cada Clube ou Associação da UFMRC

Monte Real 14/06/2022


JTM


Ivês Pereira



~~14.6.22~~
14.6.22

Proposta de alteração da taxa do cemitério

Os membros do Partido Social Democrático da UFMRC, apresentam uma proposta de alteração da taxa do cemitério. Como previsto no; REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE, no Artigo 16.º, TABELA DE TAXAS, datado no dia, 14 de dezembro 2020.

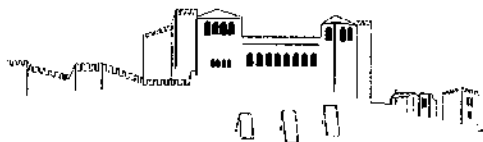
Ponto 4. As taxas e licenças a cobrar pelos serviços prestados no Cemitério são os seguintes:

h) Conservação e manutenção dos espaços comuns do cemitério—10 Euros.

Pedimos a anulação deste mesmo valor, de 10 euros, porque não vimos esta necessidade, uma vez que os fregueses pagam a concessão de terrenos.

Monte Real 14/06/2022


Two handwritten signatures in blue ink. The signature on the right is clearly legible and reads 'Inês Pereira'.



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA/UNIÃO DAS FREGUESIAS _____
NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 2.ª ADENDA**

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia/União das Freguesias _____, foi outorgado o contrato em _____;
- b) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- c) Consta da Cláusula 19.ª que os relatórios ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;
- d) Nos termos da cláusula 21.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, a Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de verificações físicas e exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito;
- e) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria para verificação do cumprimento do presente contrato, constata-se que a prévia verificação física da aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação da totalidade das placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, pela Segunda Outorgante, se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma elevada afetação de recursos, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- f) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

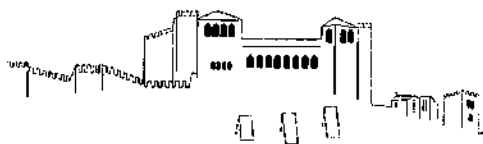
Considerando, ainda, que:

- g) A minuta de 2.ª adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a «Junta», no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.
- h) Foi igualmente presente a reunião da Junta de «Junta» em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de «Junta» em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E



«Junta», NIPC «NIPC», com sede em «Sede_», e com o endereço eletrónico «Mail», representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, «Presidente», no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante,

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a 2.ª modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a «Junta» para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 25 de janeiro de 2022 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022 (Adenda n.º 1), tem por objeto a alteração das cláusulas 11.ª, 14.ª, 15.ª, 17.ª, 19.ª, 21.ª.

Cláusula 2.ª | Modificação ao contrato

As cláusulas 11.ª, 14.ª, 15.ª, 17.ª, 19.ª, 21.ª passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 11.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. [...].
2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira das intervenções, devidamente fundamentado com fotografias da intervenção e coordenadas geográfica, suportado por comprovativos de realização de despesa, bem como de uma declaração sob compromisso de honra de boa execução dos trabalhos.
3. Aquando da realização de vistorias, nos termos da cláusula 21.ª, poderá haver lugar à restituição de recursos financeiros transferidos, quando sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato.

Cláusula 14.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato, nos termos da cláusula 21.ª;
- e) [...];
- f) [...].

Cláusula 15.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) [...];
- b) Entregar ao Primeiro Outorgante o(s) relatório(s) devidamente fundamentado(s) com as evidências físicas, a que se refere o n.º 1 da cláusula 17.ª;
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...].

Cláusula 17.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. É elaborado pela Segunda Outorgante um relatório de execução física e financeira das intervenções, devidamente fundamentado com fotografias da intervenção e coordenadas geográficas, acompanhado dos respetivos documentos



de despesa referentes aos recursos financeiros, bem como de uma declaração sob compromisso de honra de boa execução dos trabalhos, com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante.

2. [...].
- 3.[...].

Cláusula 19.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 17.ª fica(m) sujeito(s) a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos, nos termos da cláusula 21.ª.
2. [...].

Cláusula 21.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. [...].
2. O Primeiro Outorgante verificará o cumprimento das obrigações contratuais através de vistorias aleatórias, pelo menos a 50% das placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais no decurso do ano.
3. [Anterior n.º 2] "

Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a «Junta» é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui a 2.ª adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a «Junta» a «data_outorga_contrato_2021».

Cláusula 4.ª | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 5.ª | Republicação

É republicado em anexo à presente adenda, da qual faz parte integrante, o contrato na sua versão consolidada.

Cláusula 6.ª | Publicidade

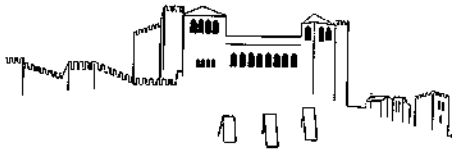
A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e __ (___) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e __ (___) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de «Junta» |«Presidente»



**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO**

Considerando que:

- i) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- ii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- iii) Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;
- v) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- i) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- ii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- iii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O **Município de Leiria**, com o NIPC 505.181.266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **União das Freguesias de Monte Real e Carvide**, com o NIPC 510 838 090, com sede em Parque Olímpio Duarte Alves | 2425-043 Monte Real, e com o endereço eletrónico geral@ufmonterealcarvide.pt, representada pela Presidente da Junta da União de Freguesias, Paula Jorge, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1.O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Monte Real e Carvide, a aquisição de aparelhos elétricos e eletrodomésticos para apetrechamento de edifícios escolares, quando a relação custo benefício aconselha a substituição do equipamento, face ao elevado custo da reparação.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1. Os recursos previstos no presente acordo de transferência mantêm-se para os anos subsequentes, coincidindo com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Leiria, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

CAPÍTULO II Objeto do contrato

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

- 1 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Exercer as competências delegadas (anexo 1) de modo eficiente e eficaz;
 - b) Antes de iniciar a execução das competências, remeter à (ao) responsável do Pelouro da Educação prévio pedido justificativo e orçamento, para autorização da realização da despesa.
 - c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;

2 - Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia.

b) Transferir para a Junta de Freguesia/União de Freguesias as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, mediante documentos comprovativos de despesa e autorização prévia.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

As competências agora transferidas são cumpridas de acordo com o anexo 1 deste contrato que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.ª | Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvíos, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser coadjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, verificação física e técnica.

5. Para efeitos da gestão do presente contrato, é designada Isabel Maria Pereira Ferreira do Quintal, técnica superior da Divisão de Gestão Escolar.

6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 7ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 8ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 9.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de _____ de 2022.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em 03 de maio de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria, em 16 de maio de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, de ___ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da União das Freguesias, de ___ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

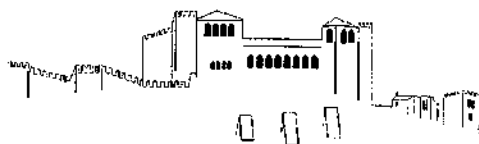
As verbas constantes do mapa financeiro estão previstas no Plano para 2022, rubrica: 2022/I/3, e foram objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica:

FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS	NIPC	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR	CABIMENTO	COMPROMISSO
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	6 000,00€	1926	1596

Leiria, ___ de _____ de 2022.

Pel'ó Primeiro Outorgante | _____

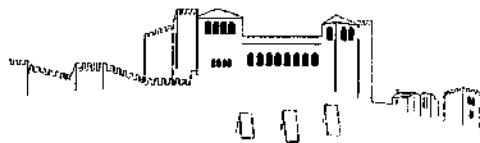
Pel'ó Segundo Outorgante | _____



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA, SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE PARA REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DOS SMAS

Considerando que:

- a) Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementariedade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, cfr. artigos 4.º, 7.º n.º 1, 23.º n.º 1 e 117.º n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado RJAL, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Para efeitos da prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º;
- c) A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, cfr. artigos 119.º, 120.º n.º 1 e 131.º do RJAL;
- d) À negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- e) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código de Procedimento Administrativo.
- f) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria das condições do serviço público prestado às populações;
- g) O Município de Leiria tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações, em que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesias estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade das intervenções realizadas e serviços públicos prestados às populações;
- h) No atual contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os recursos e os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- i) Para permitir o cabal exercício das competências delegadas, é pretensão do Município de Leiria disponibilizar às Freguesias/União das Freguesias os recursos, financeiros e humanos, ajuizados como sendo adequados ao desempenho das tarefas de interesse coletivo;
- j) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;



Município de Leiria
Câmara Municipal

k) A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual];

l) Não obstante a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, se manteve a delegação de competências dos órgãos dos municípios para os órgãos das freguesias, através da figura do contrato interadministrativo, sem que revogasse a sua disciplina vertida na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conforme se alcança da leitura do artigo 29.º da referida Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando, ainda, que:

m) Nos termos do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a exploração e gestão dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, devendo por isso obedecer aos princípios da universalidade e igualdade de tratamento, garantia de qualidade, proteção dos interesses dos utilizadores, transparência na prestação dos serviços, proteção da saúde pública e do ambiente, garantia de eficiência contínua dos recursos afetos (fazendo uso das melhores técnicas ambientais possíveis) e por fim, ao princípio da promoção da solidariedade económica e social;

n) A gestão dos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas, consubstancia uma atribuição dos municípios, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, dispondo os mesmos, do poder de definir o modelo de gestão a aplicar ao fornecimento dos referidos serviços, através de um dos constantes no n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, onde se inclui, a prestação direta do serviço pelo município, nos termos da alínea a) do dispositivo normativo em apreço;

o) No caso do Município de Leiria, o modelo de gestão adotado para a prossecução do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas é a gestão direta, com recurso a serviços municipalizados, criados para o efeito a 1 de julho de 1933, nos termos previstos pelo Decreto-Lei: 35027 de 25 de março de 1927 e aprovação da Câmara Municipal de Leiria de 7 de junho de 1933, estando a sua atividade em consonância com o estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

p) Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria têm como missão a prestação de serviços de qualidade, assegurando os serviços de abastecimento de água e de recolha de águas residuais em todo o concelho de Leiria, criando todas as condições necessárias para que os munícipes tenham melhor qualidade de vida promovendo o desenvolvimento económico e social em respeito pelo meio ambiente;

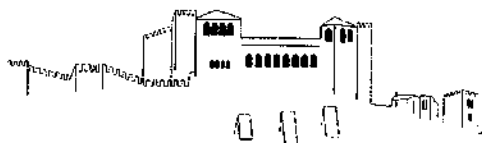
q) Razões de eficácia, eficiência e proximidade da administração justificam que a Câmara municipal delegue nas Juntas de Freguesias/Unões das Freguesias as competências necessárias à promoção e execução de obras de reparação corrente dos pavimentos das vias municipais, decorrentes das intervenções dos SMAS.

Considerando, por fim, que:

r) A minuta deste Contrato Interadministrativo de colaboração foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;

s) Foi, ainda, presente a reunião do Exmo. Conselho de Administração dos SMAS de Leiria em ____ de ____ de 2022;

t) Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Real e Carvide em ____ de ____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida



Município de Leiria
Câmara Municipal

Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Real e Carvide em ____ de _____ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

u) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/805010213, plano 2018 I 166, compromisso número 1421/22, autorizado em 12 abril de 2022.

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com sede na Rua da Cooperativa, 65C, São Romão Leiria, e com o endereço eletrónico geral@smas-leiria.pt, adiante designado como SMAS Leiria, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração dos SMAS, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, como Segundo Outorgante;

E

União das Freguesias de Monte Real e Carvide, pessoa coletiva de direito público n.º 510838090, com sede Parque Olímpio Duarte Alves – Monte Real, e com o endereço eletrónico uf.montereal.carvide@gmail.com, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, Paula Cristina Pires Marques Jorge, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Terceira Outorgante;

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente **Contrato Interadministrativo de Colaboração**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPITULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. Pelo presente contrato, a União das Freguesias de Monte Real e Carvide procede à reparação corrente dos pavimentos nas vias pertencentes ao domínio público do Município de Leiria, após intervenção dos SMAS de Leiria, no âmbito da reparação de avarias na rede de abastecimento de água.
2. A Segunda Outorgante procede ao envio diário de informação onde conste as reparações correntes a efetuar no âmbito do presente contrato.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

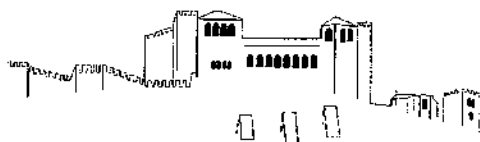
O presente contrato de colaboração é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de colaboração observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.



2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.

CAPÍTULO II – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 5.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de colaboração são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Terceira Outorgante após a aprovação do(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 11.ª no montante exato dos documentos de despesa apresentados e até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.
2. Os recursos financeiros são transferidos da seguinte forma:
 - a) Aquando da celebração do contrato, é efetuado um adiantamento no montante de 25% do valor global;
 - b) Nos anos seguintes, o adiantamento é efetuado durante o mês de janeiro;
 - c) Após a aprovação do relatório trimestral, o montante exato dos documentos de despesa apresentados;
 - d) Aquando da aprovação do último relatório relativo a cada ano, será regularizado o adiantamento previsto na alínea a), podendo haver restituição de montantes que não estejam devidamente justificados com documentos de despesa.
3. Os montantes associados aos recursos financeiros são os necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e é exclusivamente afeto pela Terceira Outorgante ao objeto do presente contrato e às suas modificações.
4. Os recursos financeiros alocados ao presente contrato interadministrativo que não forem totalmente suportados por documentos de despesa no decurso do ano civil, não se consideram transitados para o ano seguinte.

Cláusula 6.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Para a execução deste contrato não foi negociada a cedência de recursos patrimoniais.

Cláusula 7.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de colaboração são disponibilizados pelo Primeiro e Segundo Outorgante à Terceira Outorgante, sempre que esta atempadamente os solicite.
2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Terceira Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes do **Anexo II** ao presente contrato.

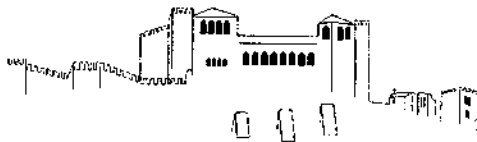
Cláusula 8.ª | Obrigações do Primeiro e Segundo Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de colaboração, o Primeiro Outorgante obriga-se a:
 - a) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira a que se refere o n.º 1 da Cláusula 11.ª após a sua aprovação;
 - b) Prestar apoio técnico à Terceira Outorgante, sempre que a esta atempadamente o solicite.
2. No âmbito do presente contrato de colaboração, o Segundo Outorgante obriga-se a:
 - a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto do presente contrato;
 - b) Prestar apoio técnico à Terceira Outorgante, sempre que a esta atempadamente o solicite;
 - c) Promover as competentes vistorias;
 - d) Elaborar o relatório anual referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 9.ª | Obrigações da Terceira Outorgante

No âmbito do presente contrato de colaboração, a Terceira Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução da competência delegada na Cláusula 1.ª;
- b) Entregar à Primeira Outorgante o(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da Cláusula 11.ª;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da competência delegada, constantes do **Anexo II** ao presente contrato;
- d) Garantir a boa execução do contrato durante seis meses, com reposição do pavimento a seu cargo;
- e) Suportar os custos que ultrapassem o valor anual aprovado;



- f) Assumir a responsabilidade civil extracontratual, 30 dias após a comunicação dos SMAS prevista na cláusula 1.ª;
- g) Restituir recursos financeiros que tenham sido transferidos e não correspondam às despesas apresentadas;
- h) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações;
- i) Enviar mensalmente até ao 10.ª dia útil do mês seguinte, uma relação de evidência física de execução.

Cláusula 10.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Segundo Outorgante e a Terceira Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, pode o gestor do contrato dos SMAS e o representante a que se refere a alínea e) da Cláusula anterior reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula 11.ª | Informação a disponibilizar pela Terceira Outorgante

1. É elaborado pela Terceira Outorgante um relatório trimestral de execução física e financeira da atividade/projeto, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros, juntamente com os competentes autos de medição, se aplicável, com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante.
2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos no número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 10.º dia útil do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito:
 - a) 1.º Trimestre: 1 de janeiro a 31 de março;
 - b) 2.º Trimestre: 1 de abril a 30 de junho;
 - c) 3.º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;
 - d) 4.º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.
3. O Primeiro e Segundo Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios ou documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 12.º | Gestor de Contrato

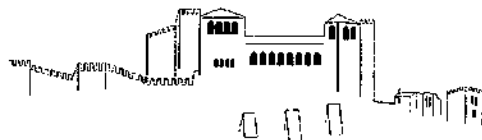
1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Segundo Outorgante, através de gestor de contrato.
2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.
3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.
5. Para efeitos do presente contrato, é designada **Eng.ª Guida Oliveira**, Técnica Superior, do mapa de pessoal dos SMAS.

Cláusula 13.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 11.ª fica(m) sujeito(s) a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a entrega do relatório de vistoria a realizar pelos seus serviços técnicos.
2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

Cláusula 14.ª | Ocorrências e emergências

A Terceira Outorgante deve comunicar, por escrito, ao Segundo Outorgante qualquer ocorrência ou emergência que possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das infraestruturas, na sequência da execução do contrato.



Cláusula 15.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. Os SMAS, através do gestor do contrato, verificam o cumprimento do objeto do contrato pela Terceira Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias e inspeções às vias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.
2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Terceira Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO III – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 18.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 19.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de colaboração.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 20.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

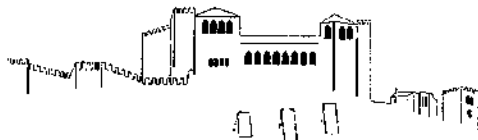
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Cláusula 23.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de colaboração será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua outorga.

Cláusula 25.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Leiria.

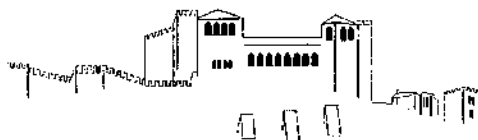
O contrato interadministrativo é composto por ___ (___) folhas e 2 (dois) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / O contrato interadministrativo é composto por ___ (___) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pelo Segundo Outorgante | Presidente do Conselho de Administração dos SMAS | Gonçalo Lopes

Pelo Terceiro Outorgante | Presidente da União das Freguesias de Monte Real e Carvide | Paula Cristina Pires Marques Jorge



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO I

Identificação dos RECURSOS FINANCEIROS alocados ao Contrato Interadministrativo de colaboração

Freguesia/União de Freguesias	Plano	Cabimento	Compromisso	Valor 2022
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	2018 I 166	1798/22	1421/22	7 158,76€



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Leiny' and several other scribbles.

União de Freguesias de Monte Real e Carvide

ORÇAMENTO 3ª Alteração Modificativa - Modificações Ano de 2022

Aprovação

Junta de Freguesia, em reunião de

Assembleia de Freguesia, em sessão de

30 de Maio de 2022

Modificações Orçamentais - Receita

Rúbrica	Designação	Valor Anterior	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Valor Atual
06.05.01.01.05	Município de Leiria - Contrato Interadministrativo de delegação de Competências no domínio da Educação	0,00	6 000,00		6 000,00
06.05.01.01.06	Município de Leiria - Contrato Interadministrativo para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS	0,00	7 157,76		7 157,76
Total:		0,00	13 157,76	0,00	13 157,76

Total Modificado: 13 157,76€


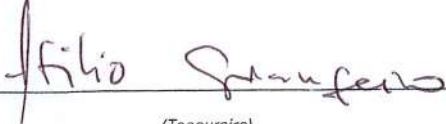
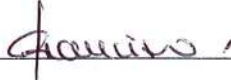
Modificações Orçamentais - Despesa

Rúbrica	Designação	Valor Anterior	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Valor Atual
02.02.03.14	Tapas buracos SMAS	0,00	7 157,76		7 157,76
07.01.15.01	Aquisição de Aparelhos Elétricos e Eletrodomésticos	0,00	6 000,00		6 000,00
Total:		0,00	13 157,76	0,00	13 157,76

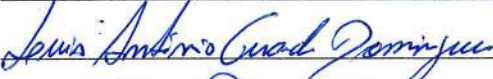


Total Modificado: 13 157,76€

Alteração Modificativa

Orgão Executivo

 (Presidente)	 (Tesoureiro)
 (Secretário)	
(Vogal)	(Vogal)
(Vogal)	(Vogal)

Orgão Deliberativo



Ponto 5

Protocolo de Cedência de Espaço Público ao Clube de Caça e Pesca Carvidense

<i>Cláusulas propostas:</i>	Local:	Antiga EB1 dos Moinhos de Carvide (1 sala)
	Prazo:	15 anos
	Compromissos:	Pagamento de água e luz Melhoramentos e Manutenção do espaço

Ponto 6

Protocolo de Cedência de Espaço Público ao Agrupamento de Escuteiros 1077 de Monte Real

<i>Cláusulas propostas:</i>	Local:	3 050 m ² – Mata Real em Monte Real
	Prazo:	25 anos
	Compromissos:	Pagamento de água e luz Melhoramentos e Manutenção do espaço

Ponto 7

Protocolo de Cedência de Espaço Público à AASMEC – Associação da Academia Sénior de Monte Real e Carvide

<i>Cláusulas propostas:</i>	Local:	Antiga EB1 do Lameiro
	Prazo:	15 anos
	Compromissos:	Pagamento de água e luz Melhoramentos e Manutenção do espaço

1/3



UNIÃO DE FREGUESIAS
MONTE REAL E CARVIDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

de 01/05/2022 a 14/06/2022

Nota Introdutória:

O presente documento, em cumprimento do disposto do nº18, alínea v) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e com vista ao estipulado no art.9º, alínea e) da mesma Lei, pretende informar a Assembleia de Freguesia sobre as atividades mais relevantes realizadas pelo Executivo da União de Freguesias, de ~~janeiro a abril de 2022.~~

Maio 14.06 2022

Expediente Geral dos Serviços Administrativos e do Executivo:

- Atendimento / resposta aos fregueses (presencial, telefónico, eletrónico)
- Dar pareceres de projetos de obras com entrada no Município
- Reavaliação de contratos de diversas prestações de serviços
- Reuniões e visitas ao território solicitadas pelos fregueses
- Início e desenvolvimento do Estágio Curricular no Posto de Turismo de Monte Real
- Processo de Avaliação de Desempenho de Funcionários

Espaço Público - Limpeza, Conservação e Requalificação do Património:

- Limpeza intensiva bimestral do Mercado da Vila de Monte Real
- Limpeza de passeios e bermas e manutenção dos espaços verdes
- Reuniões e acompanhamento com Fiscais do Município de obras diversas
- Limpeza de Cemitérios
- Limpeza de WC públicos
- Intervenção "tapa-buracos"
- Participação com projeto local na iniciativa "Bairro Feliz" do Pingo Doce
- Reunião com o Diretor Regional da I.P. - Infraestruturas de Portugal
- Reunião com os proprietários e moradores no troço da Rua da Base Aérea entre Segodim e Monte Real

- Reunião com os proprietários e moradores no troço da Rua do Paúl entre Carvide e Boco

Saúde e Ação Social:

- Reunião mensal com o Projeto Municipal “+ Perto de Si” e Grupo de Trabalho 1 NIPO.dec - Ação Social, Voluntariado e Saúde
- Colocação dos 5 contentores para recolha de têxteis, para fins de solidariedade social mediante o Acordo de Colaboração com a Cooperativa “Projeto Esperança”

Educação:

- Manutenção do funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)
- Participação em reuniões sobre a rede escolar da União de Freguesias
- Participação dos Assistentes Operacionais na Ação de Formação “Boas Práticas no Refeitório”
- Acompanhamento e apresentação do trabalho final relativo ao Protocolo com o Projeto Internacional Universitário “Link Me Up” organizado pela Finlândia e pelo método Demola, com vista à identificação de oportunidades de dinamização da identidade local da União de Freguesias
- Reuniões com o Grupo de Trabalho 3 do NIPO.dec - Educação, Atividades Desportivas e Artísticas

Promoção do Território, Associativismo, Empresas e Empreendedorismo:

- Reuniões com as Direções de diversas Associações locais
- Reuniões com empresários locais
- Reuniões com o Grupo de Trabalho 5 do NIPO.dec - Associações e Instituições
- Reunião com o Grupo de Trabalho 6 do NIPO.dec - Empresas e Empreendedores
- Dinamização do Percorso Pedestre – Rota da Pinguela
- Dinamização do Dia da Criança
- Participação com o stand para a promoção do nosso território e a dinamização da Marca “Norte de Leiria” na Festa do Coimbrão
- Dinamização e promoção do Roteiro do Bem-Estar

Ambiente, Mobilidade, Acessibilidades, Segurança e Proteção Civil:

- Identificação e reposição de diversa sinalização
- Curso e ações de formação com o Grupo de Trabalho 2, a Unidade Local de Proteção Civil e Proteção Civil Municipal

Projetos de Apoio do Município (aprovados em 2021):

- Continuação no acompanhamento dos diversos projetos da Mata Real, Fontes e Lavadouros e Obras diversas

Participação em Eventos, Formações e Cerimónias:

- Evento Leiria Run
- Cerimónia de Inauguração da Clínica Hemera
- Colheita de Sangue na Base Aérea de Monte Real
- Apresentação do Livro “Á volta da Morcela de Arroz de Leiria” da autoria de Laura Esperança
- Cerimónia oficial do “Dia do Município”
- Cerimónia de Inauguração do Santuário dos Milagres
- Cerimónia de Inauguração do Mercado de Leiria
- Festa de inauguração do Cantinho das Traquinices da EB1 de Monte Real
- Festa dos Sabores do Coimbrão
- Apresentação do Livro “Concelho de Leiria – manifestações populares de tradição” da autoria de Acácio Sousa
- Participação em diversas festividades associativas locais.